



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 6039

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas - ADESAF, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com O Instituto ADESAF - Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas, entidade regularmente constituída e sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, objetivando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A celebração do Convênio será precedida dos trâmites administrativos pertinentes, incluindo a elaboração do plano de trabalho e a verificação do cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e regulamentares cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 7 de agosto de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PL nº 76/25
Proc. nº 168/25